

AO EXPEDIENTE  
Em 27/02/2012  
Presidente



Recebido, Autua-se e  
Inclua em pauta.  
28 FEB 2012  
1º Secretário



01

Projeto de Lei nº. 386/12

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Ofício nº 0113/2012-PGJ

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2012.

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembleia Legislativa  
28 FEB 2012  
Protocolo 031/12  
Processo 031/12

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 98 da Constituição Estadual, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso texto de Projeto de Lei, acompanhado da necessária justificativa, para exame e deliberação dos ilustres membros dessa Egrégia Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

A proposição que ora se apresenta vai ao encontro do interesse e utilidade pública, uma vez que tem por objetivo promover a doação de um imóvel pertencente ao Ministério Público do Estado de Rondônia para a construção da sede do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Machadinho do Oeste/RO.

O imóvel está registrado e escriturado em nome do Ministério Público do Estado de Rondônia, tal como provam os documentos em anexo, razão pela qual solicitamos os devidos préstimos para aprovação do presente projeto de lei e posterior doação para os fins a que se destinam.

Atenciosamente,

**HEVERTON ALVES DE AGUIAR**  
Procurador-Geral de Justiça

A sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ HERMÍNIO COELHO**  
Presidente em exercício da Assembleia Legislativa do Estado

NESTA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GAB. PRESIDÊNCIA  
N. PROTOCOLO: 400  
Entrada: 23/02/12  
Saída: 23/02/12  
Mairlene  
NOME

12/34 2012/001



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

---

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR \_\_\_\_\_ DE FEVEREIRO DE 2012.

*Autoriza o Ministério Público do Estado de Rondônia a transferir, mediante doação, imóvel de sua propriedade para a construção da sede do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA** faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Procurador-Geral de Justiça autorizado a transferir, mediante doação, o imóvel localizado na Avenida José Lopes de Oliveira, quadra 092-A, Lote 004, medindo 20mts X 60mts, com extensão total de 1.200m<sup>2</sup>, no município de Machadinho d'Oeste/RO, para fins de construção do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei será destinado exclusivamente para construção da sede do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, não podendo ser vendido, nem desviada a sua finalidade, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio do Ministério Público do Estado de Rondônia com todas as suas benfeitorias, independentemente de interpelação judicial.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em \_\_\_\_ de fevereiro de 2012,  
124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador